

## Regulamento Normativo

### I – Da Realização

**Art.1º** - Este Regulamento tem como objetivo normatizar os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 14 - 2024, elencando os direitos e deveres do Comitê Organizador, do Órgão Gestor da Etapa Estadual, das Federações Escolares Estaduais, das Instituições de Ensino participantes e da Cidade-Sede.

**Art. 2º** - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 14 – 2024 são uma realização da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com o Ministério do Esporte, Governo do Estado de Pernambuco, por meio das Secretarias de Esporte e Turismo com apoio da Federação do Esporte Escolar de Pernambuco.

**Parágrafo único** – Todas as delegações, instituições de ensino participantes, bem como estudantes-atletas, familiares, dirigentes, oficiais de arbitragem e técnicos serão submetidos às normas, aos regulamentos, aos regimentos e às determinações técnicas e disciplinares adotados pelo Comitê Organizador.

**Art. 3º** - A competição reunirá estudantes-atletas de 12 a 14 anos, nascidos exclusivamente nos anos de 2010, 2011 e 2012, com exceção das modalidades de ginástica artística feminina e de ginástica rítmica, que serão realizadas, exclusivamente, para estudantes-atletas nascidas nos anos 2012 e 2013. A competição reunirá as 27 Unidades Federativas e ocorrerá na cidade de Recife/PE, no período de 20 de setembro a 03 de outubro de 2024.

**Art. 4º** - As modalidades disponíveis nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 14 – 2024 são: Atletismo, Atletismo Adaptado, Badminton, Basquetebol, Ciclismo, Futsal, Ginástica Artística, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, nos naipes masculino e feminino e na modalidade de Ginástica Rítmica, apenas no naipe feminino.

**Art. 5º** - Não será de responsabilidade da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, o custeio de quaisquer despesas fora do período de

competição estabelecido no Regulamento Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 14 – 2024.

## II – Objetivos

**Art. 6º** - São objetivos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 14 – 2024, em consonância com os objetivos estratégicos da CBDE:

- a) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- b) Aumentar o percentual de estudantes esportivamente ativos;
- c) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- d) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- e) Estimular a prática esportiva nas Instituições de Ensino Fundamental das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular da educação básica;
- f) Promover o intercâmbio socioesportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- g) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino;
- h) Classificar os estudantes-atletas e professores-técnicos para os Jogos Sul-Americanos Escolares 2024;
- i) Classificar os estudantes-atletas e professores-técnicos para a ISF U15 Gymnasiade 2025
- j) Oportunizar que estudantes-atletas de todo país participem de eventos esportivos de excelência.

## III - Das Parcerias

**Art. 7º** - Com o intuito de garantir o aprimoramento, promoção e execução dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 14 – 2024, por meio da valorização do

desporto escolar em todas as suas dimensões, foram constituídos 5 (cinco) grupos, com respectivos direitos e deveres:

- 1º - Comitê Organizador;
- 2º - Órgão Gestor da Etapa Estadual;
- 3º - Federações Estaduais Escolares;
- 4º - Instituições de Ensino Participantes;
- 5º - Cidade-Sede.

#### **IV – Do Comitê Organizador**

**Art. 8º** - É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do evento;
- b) Realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão de cada modalidade esportiva;
- c) Elaborar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos das modalidades;
- d) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante as competições e aprovar o caderno de encargos dentro de requisitos pré-definidos;
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- f) Organizar os cerimoniais de abertura, programação cultural, encerramento e premiação;
- g) Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem das instalações e transporte interno em parceria com a cidade-sede;

- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas com transporte interno, hospedagem, alimentação e traslado dos hotéis até os locais de competição durante todos os dias do evento para os participantes credenciados no JEB's 14 – 2024, das Unidades Federativas;
- i) Coordenar o recrutamento de recursos humanos e capacitá-los para a organização de todas as áreas do evento;
- j) Aprovar e gerenciar as inscrições dos participantes nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 14 – 2024 realizadas pelas Federações Escolares Estaduais;
- k) Oferecer hidratação aos participantes nos hotéis e nos locais de competição durante o período de realização do evento;
- l) Providenciar o primeiro socorro aos participantes nos locais de competição. Em caso de necessidade, ficam estabelecidos o hospital e a clínica de referência para atendimento médico e odontológico, indicados pela Organização do Evento;
- m) Contratar Seguro de Responsabilidade Civil para todos os credenciados na competição a partir da chegada à Recife - PE até o momento do retorno de todas as delegações;
- n) Acompanhar a execução das Etapas Estaduais dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 14 – 2024 realizadas pelos Órgãos Gestores Estaduais em parceria com as Federações Escolares Estaduais.

## V - Do Órgão Gestor da Etapa Estadual

**Art. 9º** - São direitos do Órgão Gestor Estadual:

- a) Utilizar o nome/lettering dos **Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024** nas etapas estaduais, a seu critério, respeitando as regras estabelecidas no Manual de Aplicação da Marca;
- b) Indicar a respectiva delegação estadual conforme quadro a seguir:

Modalidades	Masculino	Feminino	Técnicos
Atletismo	17	17	3
Atletismo Adaptado	3	3	3
Badminton	2	2	2
Basquetebol	10	10	2
Ciclismo	1	1	2
Futsal	10	10	2
Ginástica Artística	3	3	2
Ginástica Rítmica		4	2
Handebol	12	12	2
Judô	8	8	3
Karatê	5	5	2
Natação	8	8	3
Taekwondo	5	5	2
Tênis de Mesa	2	2	2
Voleibol	10	10	2
Vôlei de Praia	2	2	2
Wrestling	6	6	2
Xadrez	2	2	2
Chefe de Delegação		1	
Jornalista/Fotógrafo		1	
Fisioterapeuta/Médico		2	
Oficiais		3	
Psicólogo		1	

**Parágrafo único:** Para que as Unidades Federativas participem de determinada modalidade no naipe masculino deverão, obrigatoriamente, participar no naipe feminino.

**Art. 10 -** São deveres do Órgão Gestor Estadual:

- a) Enviar à CBDE, até a data de 30 de abril de 2024, o Termo de Adesão original, devidamente assinado pelo Gestor máximo do Órgão Executor Estadual, comprometendo-se a participar e cumprir os Regulamentos dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024;
- b) Executar a Etapa Estadual dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024 em parceria com a Federação Escolar Estadual;
- c) Responsabilizar-se pela posse e pela guarda de todos os Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos de todos os participantes das suas respectivas delegações nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024;

- d) Cumprir os Regulamentos Geral e Específicos durante a realização das Etapas Estaduais, verificando os princípios e conceitos do presente Regulamento e demais documentos dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024;
- e) Formalizar parceria com a Federação Escolar Estadual de sua Unidade Federativa para execução da Etapa Estadual dos Jogos, por meio de Instrumento de Formalização de Parceria e enviar junto ao Termo de Adesão a cópia do Instrumento, até o 30 de abril de 2024;
- f) Indicar, em parceria com a Federação Escolar Estadual, a respectiva delegação estadual;
- g) Providenciar, para o integral cumprimento das obrigações ajustadas nesta cláusula, a assinatura de Termo de Cessão de Direitos e Responsabilidades por parte de cada um dos estudantes-atletas (por meio dos pais ou responsáveis legais), professores/técnicos e dirigentes participantes dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024, bem como das Instituições de Ensino representadas;
- h) Estar ciente da obrigatoriedade do registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF ou liminar para os professores/técnicos e assistentes técnicos inscritos em todas as modalidades, exceto na modalidade de xadrez, bem como, para os demais profissionais previstos no regulamento geral, que prevê a apresentação da cédula profissional do conselho em específico da função a ser exercida.
- i) Enviar à CBDE, até a data 07 de agosto de 2024, o Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos, o Cronograma de Realização, assim como, o Boletim Final de Classificação da sua Etapa Estadual de 2024, com as datas e os nomes das Cidades-Sede;
- j) Reconhecer que a CBDE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, os direitos de sons e/ou imagens obtidos nos locais da competição,

aquecimentos, treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas - individual ou coletiva do chefe da delegação, dos oficiais, dos médicos e/ou fisioterapeutas, do jornalista e fotógrafo, do psicólogo, dos coordenadores de modalidades, do coordenador de mídias sociais, ou demais dirigentes inscritos nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, envolvidos na competição, em qualquer meio de comunicação (incluindo o site eletrônico da CBDE, revistas ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Instagram, entre outras mídias sociais a serem criadas), para a promoção e divulgação dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024, CBDE e órgãos governamentais envolvidos na competição. Para tanto, todos os supracitados renunciam, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renunciam ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

k) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com transporte interestadual (ida e volta) dos 26 Estados até a Cidade-sede do evento;

## **VI - Das Federações Escolares Estaduais.**

**Art. 11** - São direitos das Federações Escolares Estaduais:

a) Indicar e compor o quadro de coordenadores de modalidade e coordenador de mídias sociais, de acordo com o quantitativo abaixo e com os parâmetros pré-estabelecidos dos respectivos coordenadores no Regulamento Geral da competição:

<b>Coordenadores</b>	<b>Quantidade</b>
Presidente da Federação Escolar Estadual	1
Coordenadores de modalidade	3
Coordenador de mídias sociais	1

b) Assinar o Termo de Adesão, juntamente com o Órgão Gestor da Etapa Estadual, anexando cópia do instrumento de parceria.

**Art. 12 - São deveres da Federação Escolar Estadual:**

- a) Providenciar as inscrições de cada Estado e do Distrito Federal, realizando, por meio do sistema da CBDE, a inserção das equipes e estudantes-atletas classificados na Etapa Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, nos prazos determinados pelas publicações oficiais da Competição.
- b) Formalizar parceria com o Órgão Gestor Estadual, por meio de Instrumento de Formalização de Parceria.
- c) Indicar os representantes da(s) modalidade(s) na falta da realização da Seletiva Estadual.

**VII - Das Instituições de Ensino**

**Art. 13 - São direitos das instituições de Ensino:**

- a) Cada instituição de ensino participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes de suas equipes, ficando a critério das equipes/estudantes-atletas os padrões, formas e cores de seus uniformes e outros acessórios, tais como squeezes, mochilas, material esportivo e outros materiais em geral;
- b) Nos uniformes dos estudantes-atletas é obrigatório o nome e/ou sigla da Unidade Federativa. Sugerimos a inclusão do nome da Instituição de Ensino e do estudante-atleta. A logomarca de patrocínio será permitida desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício;
- c) Em caso de utilização da marca dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024, deverá ser respeitado o Manual de Identidade Visual da logomarca em seus uniformes esportivos, squeezes, mochilas, material esportivo e outros materiais em geral, disponibilizado pela CBDE na Etapa Nacional;
- d) Indicar os respectivos técnicos das modalidades coletivas, de acordo com o quadro abaixo:

Modalidades	Masculino	Feminino
Basquetebol	1	1
Futsal	1	1
Handebol	1	1
Voleibol	1	1
Vôlei de Praia	1	1

**Art. 14 - São deveres das Instituições de Ensino:**

- a) Representar cada Estado perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024;
- b) Portar, pelo menos, 2 (dois) uniformes de competição, com cores distintas e que atendam às exigências do Regulamento Geral da Competição e às Regras Oficiais da Modalidade;
- c) Obedecer às regras estabelecidas no Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção da autorização dos pais ou responsáveis legais dos estudantes-atletas para a participação nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, pela autorização de viagem e hospedagem, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentação ao Comitê Organizador ou autoridades competentes quando solicitados;
- e) Responsabilizar-se pela obtenção do atestado médico para a participação de cada estudante-atleta nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, para apresentação ao Comitê Organizador ou autoridades competentes quando solicitados;
- f) Certificar que somente poderá participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024 o estudante-atleta que estiver em condições de saúde, apto para a atividade física e prática esportiva devidamente comprovada por atestado médico descrito na própria ficha de inscrição. Esse atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no ato da inscrição no sistema Sigecom. A não apresentação impossibilitará a participação no evento;

g) Reconhecer que a CBDE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, os direitos de sons e/ou imagens obtidos nos locais da competição, aquecimentos, treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas - individual ou coletiva do chefe da delegação, dos oficiais, dos médicos e/ou fisioterapeutas, do jornalista e fotógrafo, do psicólogo, dos coordenadores de modalidades, do coordenador de mídias sociais, ou demais dirigentes inscritos nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, envolvidos na competição, em qualquer meio de comunicação (incluindo o site eletrônico da CBDE, revistas ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Instagram, entre outras mídias sociais a serem criadas, para a promoção e divulgação dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024, CBDE e órgãos governamentais envolvidos na competição. Para tanto, todos os supracitados renunciam, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renunciam ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

## **VIII - Da Cidade-Estado**

**Art. 15** - São direitos da Cidade-Estado:

- a) Participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024 nas modalidades coletivas (Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia) com composição máxima de 98 pessoas.
- b) Indicar os representantes da cidade-estado para participarem nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de praia, sendo uma equipe em cada naipe (feminino e masculino), obedecendo ao disposto no artigo 10, compondo a delegação de seu Estado de acordo com a tabela abaixo:

Modalidades	Estudantes-atletas		Professores/técnicos	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Basquetebol	10	10	1	1
Futsal	10	10	1	1
Handebol	12	12	1	1
Voleibol	10	10	1	1
Vôlei de Praia	2	2	1	1

**Art. 16 - São deveres da Cidade-Estado:**

- a) Cumprir as responsabilidades do Termo de cooperação técnica dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024;
- b) Realizar parcerias em benefício dos Jogos, estudantes-atletas e participantes do evento;
- c) Garantir a cedência das instalações esportivas e não esportivas em bom estado de conservação para a realização de todas as atividades programadas para os jogos.
- d) Providenciar o apoio dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas e privadas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;
- e) Providenciar o apoio dos órgãos responsáveis pela segurança pública, controle de tráfego e ordem pública durante a realização dos jogos e competições;
- f) Disponibilizar para o Comitê Organizador profissionais de apoio na condução do evento.
- g) Providenciar o apoio junto aos órgãos públicos de saúde quanto unidades e serviços de referência a todos os participantes do evento.

**Antônio Hora Filho**  
Presidente CBDE  
Vice-Presidente ISF